



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PROJETO DE LEI Nº 087/2022

Autoriza os titulares dos cargos que menciona, em caráter excepcional, a dirigir veículo do Município.

Art. 1º Os servidores titulares dos cargos de Visitadoras do Pim e Supervisor do Setor de Vigilância em Saúde, poderão, em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível e desde que devidamente habilitados, dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

§ 1º A possibilidade de que trata o *caput* depende de autorização prévia e expressa do Prefeito.

§ 2º É condição para a autorização de que trata o § 1º a apresentação, pelos servidores respectivos, da Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida, em cada caso, pelo Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º Os servidores autorizados deverão assinar termo de responsabilidade em que conste a sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da lei, bem como de que são cientes da sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposos que venha a cometer na direção do veículo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Alegre RS 28 de junho de 2022

AVELINO SALVADORI

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ANEXO I

Cargo: VISITADORA - PIM

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Responsável pelo atendimento domiciliar às famílias, por meio de atividades específicas.

b) Descrição Analítica: Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para desenvolvimento integral da criança, desde a gestação. Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero. Acompanhar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes. Planejar e executar as modalidades de Atenção Individual e Grupal. Planejar e executar o cronograma de visita às famílias. Participar da Capacitação de Visitadores, realizadas pelo GTM. Receber a formação e a capacitação necessárias. Comunicar ao GTM a percepção e/ou identificação de violência doméstica e crianças portadoras de deficiência, preencher documentos, elaborar relatórios. Exercer demais atividades correlatas ao cargo.

REQUISITOS:

- a)** Idade mínima de 18 anos;
- b)** Apresentar Comprovante de Residência;
- c)** Ter o Ensino Médio Completo;
- d)** Disponibilidade de horário 40 horas

CARGO: SUPERVISOR DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Supervisionar as ações necessárias da Vigilância em Saúde (Sanitária, Epidemiológica, Saúde do trabalhador e Ambiental) conforme O Sistema Nacional de Vigilância em Saúde, definido na Portaria n. 3.252 de dezembro de 2009.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

Supervisionar a realização das ações referente à Vigilância Epidemiológica, programas de prevenção e controle de doenças de relevância em saúde pública, incluindo o programa nacional de imunizações; supervisionar as estratégias da Vigilância Sanitária (VISA), quanto à fiscalização de estabelecimentos sujeitos à Vigilância Sanitária garantindo o cumprimento do estabelecido no Plano de Ação da VISA, aplicando medidas cabíveis para a solução dos problemas; Supervisionar a Implementação da Vigilância Ambiental referente à Qualidade da Água para Consumo Humano (Vigiágua), realizando atividade de monitoramento, coleta de amostras de água para encaminhá-las a exames laboratoriais; Supervisionar as ações da Vigilância na Saúde do Trabalhador para que seja fortalecida a atenção integral ao processo saúde-doença com notificação de doenças, acidentes e agravos da saúde no Sistema de Informação em Saúde do Trabalhador (SIST). Supervisionar a elaboração de pareceres descritivos e encaminhar ao setor responsável a fim de disciplinar normas e procedimentos para os critérios de adequação de todas as esferas que envolvem a saúde pública; fazer a avaliação de desempenho de seus subordinados em conformidade com a legislação vigente; executar tarefas afins.

FORMA DE PROVIMENTO: CC/FG

REGIME DE TRABALHO: 40 horas semanais ⇨ **(NR [LM 2.657/2021](#))**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

MENSAGEM JUJUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE SENHORES(AS) VEREADORES(AS).

O projeto de lei nº 087/2022, foi elaborado por solicitação do Secretário Municipal de Saúde, onde prevê a possibilidade de que as Visitadoras do Pim e o Supervisor de Setor de Vigilância em Saúde, possam dentro de suas atribuições dirigir carros da municipalidade quando estarem desempenhando suas funções.

Entende-se que isso seja necessário pois muitas vezes os Servidores que ocupam esses cargos precisam se deslocar para realizar visitas e prestar atendimento em todo o Município para desempenharem suas funções, como consta na descrição dos seus cargos e acabam muitas vezes se tornando dependentes da disponibilidade de motoristas para se deslocarem.

A condição para que esses Servidores possam dirigir é possuir carteira de habilitação, e assinarem o termo de responsabilidade.

Diante das colocações, solicitamos a aprovação do presente projeto de Lei.

Alto Alegre RS 28 de junho de 2022.

AVELINO SALVADORI

Prefeito Municipal